

FURBAN/VR



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA


 MUNICÍPIO MUNICIPAL DE
**VOLTA
 REDONDA**
 COM O LEVANTAMENTO
 E CONSERVAÇÃO

CONTRATO N.º 0161/2023-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 02 ao Contrato firmado em 08/05/2023 (Contrato n.º 0091/2023-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0067/2023-FURBAN/VR, que entre si fazem o **Fundo Comunitário de Volta Redonda** e a Empresa **Cerâmica Geowolf Engenharia LTDA**.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **CERÂMICA GEOWOLF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.544.161/0001-59, com sede na Estrada da areia, 4º Distrito, s/nº, Bairro São Sebastião, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28145-971, representada neste ato pela Srª. **STEFANY SANTOS ALVES**, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Carteira de identidade n.º 07273682360, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF n.º 069.698.235-80, residente e domiciliada na Rua Obertal Chaves, n.º 23, Bairro Parque Rosário, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28027-010, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 02** ao Contrato firmado em 08/05/2023 (**CONTRATO N.º 0091/2023-FURBAN/VR**) relativo à execução da obra de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ESPECIALIZADA PROFESSORA DAYSE MANSUR DA COSTA LIMA, LOCALIZADA NA RUA 545, Nº 27, BAIRRO JARDIM PARAÍBA, VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0067/2023-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescentando os quantitativos de itens inicialmente previstos e inserindo itens não previstos, para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Arq.º fiscal à fl. 459 do Processo Administrativo n.º 0067/2023-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, à fl. 465 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução dos serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar





FURBAN/VR




Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2023.


CONTRATANTE: José Martins de Assis
Diretor Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.


CONTRATADA: STEFANY SANTOS ALVES
Cerâmica Geowolf Engenharia LTDA
Campos dos Goytacazes/RJ.

TESTEMUNHAS:


1). Bruna de Oliveira Araújo
Matrícula n.º 456160


2). Luanna Carolyne Duarte de Sales
Matrícula n.º 455245